



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

L I D O

Em 13/08/08

Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO N.º 008
(Do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP e Outros)

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à Presidência, por intermédio da Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento
Em 14/08/08
Dep. Batista das Cooperativas, PRP
Assessoria de Plenário

Requer a realização de sessão solene comemorativa ao Dia da Habitação, em 21 de agosto de 2008, no Plenário desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fundamento nos artigos 99, IV e 124 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelência a realização de Sessão Solene comemorativa ao Dia da Habitação, a ser realizado no dia 21 de agosto de 2008, no Plenário desta Casa, às 10:00 horas.

JUSTIFICAÇÃO

| | |
|-----------------------|-----|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO | |
| RQ N.º 008 / 2008 | |
| Fls. N.º 01 | BTA |

A presente proposição tem por objetivo solicitar a realização de Sessão Solene alusiva ao Dia da Habitação celebrado no mundo todo a partir do Habitat II, realizado em Istambul, na Turquia, em 1996.

O direito à habitação, como ressaltam vários instrumentos internacionais, não se restringe apenas à presença de um abrigo, ou um teto, mas engloba uma concepção mais ampla. Este direito se estende a todos e, assim, toda a sociedade e cada um de seus membros têm de ter acesso a uma habitação provida de infra-estrutura básica e outras facilidades, ou seja, acesso a uma habitação adequada

A habitação adequada é condição fundamental para o homem exercer plenamente a sua cidadania, estando inserido na concepção de um padrão de vida adequado.

Santo J.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 08/08/08 às 19h30
Assinatura *[Signature]* Matrícula 032437

| | |
|-----------------------|-----|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO | |
| RQ N° 414 /2008 | |
| Fls. N.º 02 | BPA |

O direito à habitação é de grande relevância, sendo tratado tanto em legislações nacionais como internacionais. Referem-se a esse direito muitos documentos internacionais, sendo os mais importantes a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, a Convenção sobre todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

Segunda Conferência das Nações Unidas sobre os Assentamentos Humanos – HABITAT II, realizado em Istambul em 1996, teve o objetivo de discutir como e onde moram os habitantes da Terra.

A crise de moradia no Brasil e no Distrito Federal está associada ao modelo capitalista concentrador e excludente, ou seja, a falta de habitações populares é consequência direta dos baixos salários, do desemprego e do subemprego massivo. O déficit habitacional decorre, principalmente, de uma distribuição profundamente desigual da renda e também das condições específicas da produção e comercialização capitalista da moradia, que impõem um elevado preço a essa mercadoria.

Como se percebe, a habitação, no Brasil, não é atendida de forma satisfatória. Água tratada, esgoto, lixo coletado e luz elétrica são privilégio de parte da população, excluindo outra parcela da sociedade, que fica desprovida de requisitos fundamentais para a formação de uma moradia adequada.

Atualmente, há uma ausência de políticas do Estado voltadas para a habitação. Fala-se da busca de materiais e técnicas alternativas, bem como da parceria entre Estado e iniciativa privada como um caminho a ser seguido.

A Constituição brasileira de 1988 somente no ano de 2000 incluiu, no art. 6º, a moradia como direito social dos cidadãos brasileiros. Apesar da definição constitucional da habitação como direito social e como responsabilidade comum à União, Estados e Municípios, os instrumentos que concretizariam essa co-responsabilidade são insuficientes e, na prática, dividem mais as responsabilidades do que o poder de realizações. Por essa razão, milhares de brasileiros continuam excluídos desse direito.

Assim, o Governo, instituições internacionais e entidades não-governamentais precisam se empenhar mais em relação à efetiva implementação do direito à habitação. A cada dia, ressalta-se como necessária e evidente, a importância do estabelecimento de uma política habitacional como instrumento insubstituível de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida dos próprios cidadãos.

Morar de forma adequada e regularizada num local seguro e saudável, com acesso à infra-estrutura e outros benefícios é, na verdade, uma forma concreta de afirmação de cidadania, uma forma de possibilitar a todos o acesso a uma vida mais saudável, segura e feliz.

Diante do exposto, conclamamos nossos ilustres Deputados para, juntos, aprovarmos esta iniciativa.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2008

Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

DATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS
HORA: 10:45 LOCAL: Plenário
31/08/09
Odemir Souza Trajano
Técnico Legislativo
Maior 10.700.02

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ No 714 /2008
Fls. N.º 03 BIA